

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO PE N° 20210714/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000026/2021-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES
EIRELI.**

Por este instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nonato Carvalho, portador do RG: 91969798-4 SSP/MA e CPF: 099.156.133-34 residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, e empresa CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.382.204/0001-05, com sede na Estrada Velha, nº 50 - Vila Esperança – São Luís/MA, CEP 65095-430, representada pelo Sr. José Raimundo Dutra Neto, CPF nº 237.343.883-68, RG nº 159339120007 GESP-MA a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTER TRAVADO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 293.218,55 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrição dos serviços em planilhas anexas;

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviços correspondente:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

15.451.0555.1027.0000 - CONST.RECUP. CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezesete horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor João Victor Diniz Veloso, CREA 1116888530, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

880
000026/2021
PIE
P

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

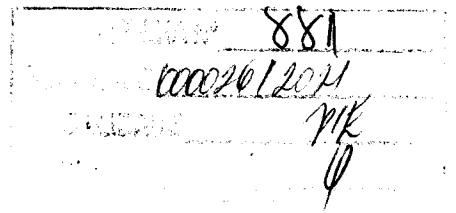
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A
P



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



882
000026/2021
M/A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

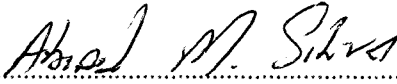
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Magalhães de Almeida (MA), 14 de julho de 2021.



Prefeito Municipal
Raimundo Nonato de Carvalho
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.
JOSE RAIMUNDO DUTRA
Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DUTRA
NETO:23734388368
Dados: 2021.07.14 17:11:44
-03'00"

CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ, 01.382.204/0001-05
Sr. José Raimundo Dutra Neto
CPF nº 237.343.883-68,
RG nº 159339120007 GESP-MA


.....
TESTEMUNHA/CPF: 002-044-511-06


.....
TESTEMUNHA/CPF: 996592556-91



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

ANEXO CONTRATO

PLANILHA PREÇOS

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2021- CPL

OBRA		BANCOS		B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS				
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES ALMEIDA-MA		SINAPI - 12/2020 - MARANHÃO SICRO3 - 10/2020 - MARANHÃO		24,23%	NÃO DESONERADO: HORISTA: 112,86% MENSALISTA: 71,21%				
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	ITEM
1	TOTAL (R\$)		META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO EXECUTIVO					8.490,27	2,90 %
1.1	252	PRÓPRIO	SERVIÇOS DE PROJETO TECNICO EXECUTIVO	UND	1	6.834,32	8.490,27	8.490,27	2,90 %
2			META 02 IMPLANTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA					15.013,36	5,12 %
2.1			TRABALHOS INICIAIS					15.013,36	5,12 %
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	12,5	287,16	356,73	4.459,12	1,52 %
2.1.2	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	M	42	8,05	10,00	420,00	0,14 %
2.1.3	219	PRÓPRIO	LOCAÇÃO DE CONTAINER	MES	6	777,33	965,67	5.794,02	1,98 %
2.1.4	CPU.3	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-INICIO DA OBRA	UND	1	1.746,85	2.170,11	2.170,11	0,74 %
2.1.5	CPU.4	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-FINAL DA OBRA	UND	1	1.746,85	2.170,11	2.170,11	0,74 %



884
0002612021
PIE
0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					17.468,76	5,96 %
3.1	218	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6	2.343,61	2.911,46	17.468,76	5,96 %
4			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM					7.670,57	2,62 %
4.1	5502985	SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M ²	2914	0,32	0,39	1.136,46	0,39 %
4.2	4016008	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	M ³	291,4	2,34	2,90	845,06	0,29 %
4.3	5914329	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	5401,86	0,61	0,75	4.051,39	1,38 %
4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M ³	291,4	0,84	1,04	303,05	0,10 %
4.5	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M ²	2914	0,07	0,08	233,12	0,08 %
4.6	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M ³	291,4	3,05	3,78	1.101,49	0,38 %
5			TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO					190.425,61	64,94 %
5.1	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M ²	1984	67,71	84,11	166.874,24	56,91 %
5.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	29,76	576,97	716,76	21.330,77	7,27 %
5.3	94970	SINAPI	RAMPA PARA ACESSO DE PDC, EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA	M ³	6	297,92	370,10	2.220,60	0,76 %
6			TRABALHOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL					43.883,60	14,97 %
6.1	2003377	SICRO3	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	620	18,45	22,92	14.210,40	4,85 %
6.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	M	620	38,53	47,86	29.673,20	10,12 %



885
00026/2021
PK
φ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

			TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016							
7			TRABALHOS COMPLEMENTARES					10.266,38	3,50 %	
7.1	4915723	SICRO3	CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL	M ²	372	2,27	2,82	1.049,04	0,36 %	
7.2	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M ²	2914	2,24	2,78	8.100,92	2,76 %	
7.3	5213444	SICRO3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI	UN	6	149,78	186,07	1.116,42	0,38 %	
							TOTAL SEM BDI	R\$ 236.121,12		
							TOTAL DO BDI	R\$ 57.097,43		
							TOTAL GERAL	R\$ 293.218,55		